



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS
“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 003/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Estabelece índice de revisão geral anual, por meio da aplicação de índice medidor de inflação no período contemplado entre janeiro de 2025 a dezembro de 2025, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, ao subsídio de seus agentes políticos, o qual somente repõe a perda do valor aquisitivo da moeda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais consoante preconizam a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, a conceder revisão geral anual ao subsídio de seus agentes políticos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,21% (quatro vírgula vinte e um por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2025 a dezembro de 2025, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Os Padrões de Vencimento passam a ser os seguintes:

I-Subsídios Vereadores

Vereadores - R\$ 3.491,25 + 4,21% = R\$ **3.640.13** (três mil seiscentos e quarenta reais e treze centavos)

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221
WhatsApp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – E-mail:
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:
facebook.com/camara.irai –
instagram.com/camarairai



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - R\$. 3.600,00 + 4,21% = R\$ 3.753.52 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara de Vereadores de Iraí, 30 de janeiro de 2026.

Paulo Martins
Presidente

Miguel A. Strozak
Vice-Presidente

Jacson A. Volpin
Primeiro-Secretário

Gilson Konzatti
Segundo-Secretário

Clerio Larentis
Membro da Comissão Representativa

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221
WhatsApp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – E-mail:
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:
facebook.com/camara.irai –
instagram.com/camarairai



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei em comento que **“Estabelece índice de revisão geral anual, por meio da aplicação de índice medidor de inflação no período contemplado entre janeiro de 2025 a dezembro de 2025, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, ao subsídio de seus agentes políticos, o qual somente repõe a perda do valor aquisitivo da moeda”**.

O projeto em pauta estabelece em 4,21% (quatro vírgula vinte e um por cento) o índice para revisão geral anual dos subsídios de seus agentes políticos, tem o condão de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, tendo como base o IPCA, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

De atentar que a revisão geral anual será concedida, indistintamente, aos cargos eletivos da Câmara Municipal de Vereadores de Iraí cumprimento ao disposto na Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante medida.

Câmara de Vereadores de Iraí, 30 de janeiro de 2026.

Paulo Martins
Presidente

Miguel A. Strozak
Vice-Presidente

Jacson A. Volpin
Primeiro-Secretário

Gilson Conzatti
Segundo-Secretário

Clerio Larentis
Membro da Comissão Representativa

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221
WhatsApp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – E-mail:
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:
facebook.com/camara.irai –
instagram.com/camarairai